



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 699 - DE 28.12.88

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ILICÍNEA=MG

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores decretou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado para estabelecer administração, ligação colaboração, fiscalização e organização de práticas esportivas, no município de Illicínea, o Conselho Municipal de Esportes de Illicínea.

ART. 2º - O Conselho Municipal de Esportes será constituído ' de 5 (cinco) conselheiros sendo 1(um) de livre escolha do Senhor Prefeito Municipal e 4 (quatro) indicados pelo Poder Legislativo Municipal.

ART. 3º - O cargo de Conselheiro será considerada de alta relevância para o município e exercido gratuitamente.

ART. 4º - O Presidente do Conselho será eleito pelos conselheiros e bem assim os cargos de Vice-presidente e Secretário.

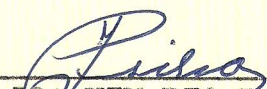
ART. 5º - A duração do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Esportes será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

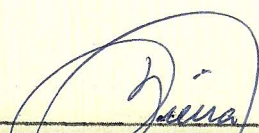
ART. 6º - O Prefeito Municipal tem autoridade suficiente para destituir o Conselho e formar outro de acordo com as normas estabelecidas no artigo 2º, com exceção do Conselheiro representante do Legislativo cuja indicação é feita pela Câmara Municipal.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 28 de Dezembro de 1.988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA